

LEI N.º 7.031, DE 07 DE ABRIL DE 2008

Altera a Lei 6.964/07 – que prevê, nos estacionamentos de veículos, reserva de vagas para idosos-, para considerar idoso o maior de sessenta anos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 6.964, de 26 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido de § 3º.:

“Art. 1º - (...)

“(...)”

“§ 1º - Considera-se idoso o condutor ou passageiro que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos”.

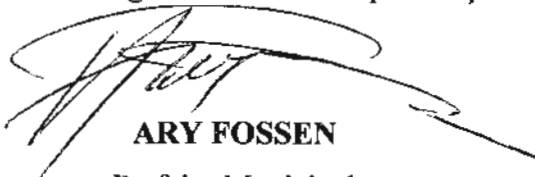
“§ 2º - (...)”

“(...)”

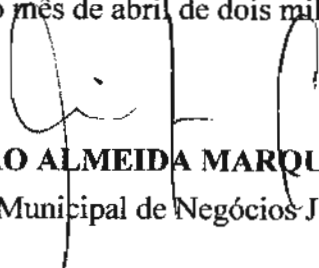
III – com sinalização de solo e placa contendo o símbolo e/ou a informação: ‘VAGA EXCLUSIVA PARA IDOSO’.

“§ 3º - A localização das vagas será fixada através de decreto do Poder Executivo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e oito.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos